



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

16.7.2022 Pires
[Handwritten signatures]

Protocolo de Colaboração Administrativa n.º 49/2022
“Festa em Honra da N.ª Sr.ª dos Remédios 2022”

ENTRE:


MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E as seguintes entidades da freguesia de Vale de Cavalos:

ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação fiscal 503 927 791, com sede em Jardim 25 de Abril, N.º 1, 2140-405 Vale de Cavalos, no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 780 166, fax n.º 249 780 074, com endereço de *email* aconchegodir@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção Henrique Miguel Pires Ricardo, com poderes para o ato;

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE VALE DE CAVALOS, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500 984 890, com sede no Largo de Nossa Senhora dos Remédios, 2140-411 Vale de Cavalos, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 915100640, representada pelo Exmo. Sr. Padre Tiago Filipe Valério Pires, com poderes para o ato;

ADEPEC – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL DE VALE DE CAVALOS, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 504 426 486, com morada na Escola Primária da Caniceira, Rua do Couto, n.º 2, 2140-422 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249780404, telemóvel número 934360367, com endereço de *email* adepec.gept@gmail.com,



representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Diamantino António Vital Condeço, com poderes para o ato;

SOCIEDADE RECREATIVA VALCAVALENSE, associação cultural e recreativa, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 501 293 540, com morada na Rua dos Moinhos, n.º 2, 2140-425 Vale de Cavalos, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 914203521, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Filipe Alves Cruz, com poderes para o ato.

Todos intervindo na qualidade de Segundos Outorgantes.

Cláusula n.º 1

Objeto

- a) Pelo presente protocolo, as partes acordam os termos em que o **Primeiro Outorgante** colaborará com os **Segundos Outorgantes**, na organização das “Festas em Honra da N.ª Sr.ª dos Remédios 2022” a decorrer em Vale de Cavalos, nos dias 2, 3, 4 e 5 de setembro de 2022.
- b) Para além das obrigações previstas na clausula seguinte, o Primeiro Outorgante apoia financeiramente, cada um dos Segundos Outorgantes, no valor de **€ 1.500,00** (mil e quinhentos euros).

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**:

- a) O licenciamento do evento;
- b) O fornecimento de energia;
- c) A cedência de materiais e equipamentos, conforme disponibilidade, de acordo com o RACH e devida formalização do pedido.

Cláusula n.º 3

Obrigações dos Segundos Outorgantes

É da responsabilidade dos **Segundos Outorgantes**:

- a) Fornecer por escrito ao Primeiro outorgante todas as informações necessárias para a instrução do licenciamento das atividades apoiadas ao abrigo deste protocolo;
- b) A elaboração da programação do evento;



P. Ribeiro

- c) A gestão de todo o evento, incluindo a montagem do espaço das atividades e toda a logística necessária ao encerramento e abertura das vias ao trânsito, sempre que se mostre necessário, e com a devida autorização do Primeiro Outorgante;
- d) O cumprimento de todas as atividades inseridas no cartaz;
- e) O cumprimento dos horários das atividades;
- f) Zelar pelas condições de segurança de todas as atividades;
- g) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo Município e por aqueles que se encontram instalados em espaço público, no local do evento;
- h) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
- i) Ter regularizada a sua situação financeira perante o Município, Autoridade Tributária e Segurança Social;
- j) A gestão dos espaços de comércio, restauração e bebidas;
- K) Colaborar na divulgação do evento;
- l) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento.

Cláusula n.º 4

Legalidade da despesa

1º O Primeiro Outorgante apoia financeiramente os Segundos Outorgantes, no valor de € **6.000,00** (seis mil euros), sendo € **1.500,00** (mil e quinhentos euros) para cada um dos Segundos Outorgantes, para a organização e realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª dos Remédios.

2º A verba referida no parágrafo anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, fichas de cabimentos n.ºs 38953/2022, 38954/2022, 38955/2022 e 38956/2022, tendo-lhe sido atribuído os números de compromisso 40125/2022, 40126/2022, 40127/2022 e 40128/2022.

Cláusula n.º 5

Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o evento “Festas em Honra da N.ª Sr.ª dos Remédios 2022” a decorrer em Vale de Cavalos, nos dias 2, 3, 4 e 5 de setembro de 2022.



Cláusula n.º 6 **Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 30/08/2022.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvidos os **Segundos Outorgantes**.

Cláusula n.º 11

Publicitação e publicidade

Todos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.



O presente protocolo está conforme a vontade das partes, tendo sido elaborados cinco exemplares, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho da Chamusca, 31 de agosto de 2022

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Centro de Apoio Social - Aconchego



CENTRO DE APOIO SOCIAL

(Henrique Miguel Pires Ricardo)

Tel.: 249 780 166 / Fax: 249 780 074
Jardim 25 de Abril 140-405 Vale de Cavalos

P'la Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Espírito Santo de Vale de Cavalos

(Padre Tiago Filipe Valério Pires)

O Presidente da Direção da ADEPEC

(Diamantino António Vital Condeço)

O Presidente da Direção da Sociedade Recreativa Valcavalense

Sociedade Recreativa Valcavalense
Vale de Cavalos

(João Filipe Aves Cruz)

VALE DE CAVALOS

